



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

LEI Nº 278 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991 Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1992, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA - ESTADO DA PARAÍBA

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI,

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 1992 o ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de IMACULADA, discriminado pelos anexos integrantes desta LEI, que estima a RECEITA no valor de CR\$ 721.000.000,00 (Setecentos e vinte e um milhões de cruzeiros), e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de rendas na forma da legislação em vigor, conforme desdobramento abaixo:

1 -	<u>RECEITAS CORRENTES</u> .....	CR\$ 673.000.000
	1.1-Receita Tributária .....	CR\$ 17.900.000
	1.2-Receita Patrimonial .....	CR\$ 2.300.000
	1.3-Receita de Serviços .....	CR\$ 7.000.000
	1.4-Transferências Correntes .....	CR\$ 640.200.000
	1.5-Outras Receitas Correntes .....	CR\$ 5.600.000
2 -	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u> .....	CR\$ 48.000.000
	2.1-Transferências de Capital .....	CR\$ 28.000.000
	2.2-Outras Receitas de Capital .....	CR\$ 20.000.000
	TOTAL GERAL .....	<u>CR\$ 721.000.000</u>

Art. 3º - A DESPESA será realizada com a satisfação dos encargos do Município e com o custeio e manutenção dos serviços públicos especificados nos anexos e quadros que compõem esta Lei, de acordo com o desdobramento abaixo:

I -	<u>DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E ÓRGÃOS</u>	
	<u>PODER LEGISLATIVO</u>	
	CÂMARA MUNICIPAL .....	CR\$ 52.000.000
	<u>PODER EXECUTIVO</u>	
	GABINETE DO PREFEITO .....	CR\$ 41.500.000
	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO .....	CR\$ 9.000.000
	DIVISÃO DE FINANÇAS .....	CR\$ 62.000.000
	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA .....	CR\$ 270.100.000
	DIV. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL .....	CR\$ 87.000.000
	DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM .....	CR\$ 23.400.000
	DIV. DE OBRAS E URBANISMO .....	CR\$ 176.000.000
	TOTAL GERAL .....	<u>CR\$ 721.000.000</u>
II -	<u>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</u>	
	LEGISLATIVA .....	CR\$ 52.000.000
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO .....	CR\$ 80.500.000
	AGRICULTURA .....	CR\$ 21.200.000
	COMUNICAÇÕES .....	CR\$ 22.400.000
	EDUCAÇÃO E CULTURA .....	CR\$ 270.100.000
	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS .....	CR\$ 15.000.000
	HABITAÇÃO E URBANISMO .....	CR\$ 62.200.000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

SAÚDE E SANEAMENTO .....	CR\$ 99.200.000
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA .....	CR\$ 47.000.000
TRANSPORTES .....	CR\$ 51.400.000
TOTAL GERAL .....	<u>CR\$ 721.000.000</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o montante de CR\$ 600.000.000,00 (Seiscentos milhões de cruzeiros), utilizando como fontes de recursos as disponibilidades caracterizadas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento) da previsão orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1992 até o dia 31 de Dezembro do mesmo ano.

Art. 7º - revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Imaculada (PB) Em, 11 de Novembro de 1991.

  
- RAIMUNDO DÓIA DE LIMA -  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI N.º 277 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991.....

Concede título de cidadão IMACULADENSE  
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Imaculada:

*Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1.º - Fica concedido o título de cidadão **IMACULADENSE** ao*

Sr. Moacir Alves Carneiro....., *pelos relevantes serviços prestados ao município.*

*Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 19 91.....

.....  
PREFEITO MUNICIPAL

.....  
SECRETÁRIO